

DECRETO Nº 639, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS OS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII, combinado com o artigo 120, inciso I alínea "L" da Lei Orgânica do Município e com o fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 100, de 16 de novembro de 2001:*

**CONSIDERANDO** que o dia 25 de dezembro de 2003 (Natal), recairá em uma quinta-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** "Pontos Facultativos", nas repartições públicas do município, das 12:00 as 17:00 horas do dia 24 de dezembro e no dia 26 de dezembro de 2003. Para os serviços públicos municipais de Natalândia, respectivamente.

**Art. 2º** Fica assegurado o andamento normal dos serviços essenciais, bem como os urgentes e inadiáveis, especialmente da Secretaria Municipal de saúde e obras da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 23 de dezembro de 2003.

**MODESTO ALVES MENDONÇA**  
Prefeitura Municipal